



*Estado de Sergipe*  
*Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois*

---

**PORTARIA Nº 100**  
**De 31 de Agosto de 2023.**

Dispõe sobre Relotação de Servidor  
Público Municipal.

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Malhada dos Bois, AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Malhada dos Bois, a Lei Municipal nº 047/2010 e:

**CONSIDERANDO** que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre o primado da eficiência administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação dos servidores nos órgãos públicos a fim de corrigir as deficiências do serviço público, alocando os recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificadas a conveniência e a oportunidade administrativas;

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica Municipal estabelece no artigo 86, inciso II, alínea “b” que dispõe sobre a lotação e relotação de servidores;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de um servidor para suprir a deficiência de recursos humanos na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para exercício da função de Diretor de Departamento de Administração;

**CONSIDERANDO** que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

**CONSIDERANDO**, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade e que a relotação dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a relotação é ato discricionário da gestão municipal;



*Estado de Sergipe*  
*Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois*

---

**CONSIDERANDO** que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

**CONSIDERANDO**, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

**Resolve:**

**Art. 1º - RELOTAR EX-OFFÍCIO**, no interesse da Administração, o servidor JOÃO BATISTA SANTOS, matrícula nº 3309, Diretor de Departamento do quadro comissionado da Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 31 de Agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois, Estado de Sergipe, 31 de agosto de 2023.

**AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO**

**Prefeito Municipal**